



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº395/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 395/2025, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Ente Público Licitnte e a empresa Briterpa Comércio de Material de construção Ltda ME, tendo como origem a Ata de Registro de Preços compartilhada, do CIMASP, em que esta Prefeitura é consorciada.

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BRITERPA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.177/0001-40, com sede na Rua Dona Mariquinha, nº 2014, Centro, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ildefonso do Carmo Tavares, portador do RG nº M 2.417.390 SSP/MG e CPF nº 324.378.036-53, residente e domiciliado na Rua João Pinto de Souza, nº 1.341, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itajubá/MG, doravante denominada **CONTRATADA**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 118/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, celebrado pelo Órgão Gerenciador CIMASP, do qual esta Prefeitura Municipal é integrante mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO E CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO BRITADO, CASCALHO BRITADO E BRITA MISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA OBRAS DAS ESTRADAS VICINAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e dos termos deste Contrato.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

O regime de execução é o fornecimento de Cascalho Britado, Brita nº 3 e 4, Brita Corrida e Pedra de Mão,

ADILSON DOS
SANTOS:45113432687

Assinado de forma digital por ADILSON
DOS SANTOS:45113432687
Data: 2025.10.16 15:23:21 -0300'



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

ou seja, os lotes 2, 3, 4, e 5 da Citada Ata de Registro de Preços do Gestor do Processo Licitatório e Ata o CIMASP, conforme abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
002	CASCALHO BRITADO E MISTURADO CONTENDO AS SEGUINTE GRANULOMETRIA: 30% DE PÓ DE PEDRA, 20% DE BRITA Nº, 25% DE BRITA Nº1, 25% DE BRITA Nº2.	TON	2000	96,00	192.000,00
003	BRITA MISTA Nº3 E Nº4 PARA DRENAGEM CONTENDO AS SEGUINTE GRANULOMETRIA: 50% DE BRITA Nº3, 50% DE BRITA Nº4.	TON	500	112,00	56.000,00
004	BRITA CORRIDA (BICA CORRIDA), CONJUNTO DE PEDRA BRITADA, PEDRISCO SEM GRADUAÇÃO DEFINIDA, OBTIDA DIRETAMENTE DO BRITADOR, SEM SEPARAÇÃO POR PENEIRAÇÃO (MATERIAL DE p2 À MOINHA)	TON	2000	111,00	222.000,00
005	PEDRA DE MÃO, SEM COMBINAÇÃO COM BRITA E MOINHA.	TON	500	92,00	46.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16 de outubro de 2025 e encerramento em 16 de outubro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0042.2.00790 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ADILSON DOS
SANTOS:4511343268
7

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS
SANTOS:45113432687
Data: 2025.10.16 15:24:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 (sessenta) dias úteis.
O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 60 (sessenta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos

ADILSON DOS
SANTOS:45113432
687

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS
SANTOS:45113432687
Data: 2025.10.16 15:24:13
+03'00'



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

ADILSON DOS SANTOS:45113432687
3432687
Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS:45113432687
Dados: 2025.10.16 15:24:26 -03'00'



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

É eleito o Foro da Comarca de Cristina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

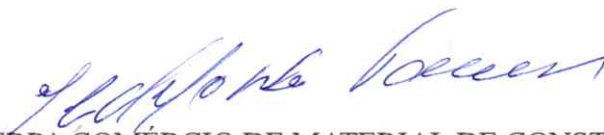
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Maria da Fé, MG, 16 de outubro de 2025

ADILSON DOS
SANTOS:451134326
87

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS
SANTOS:45113432687
Dados: 2025.10.16 15:24:38 -03'00'

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante


BRITERPA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

ADVº CARLOS ALBERTO
LEMES -
CPF:855.150.356-15

Assinado de forma digital por ADVº
CARLOS ALBERTO LEMES -
CPF:855.150.356-15
Dados: 2025.10.16 15:24:54 -03'00'

Nome:
CPF:


Nome:
CPF: